

**Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Ciências Econômicas
Programa de Pós-Graduação em Economia**

**Edital Suplementar de Seleção 2019 – Doutorado
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **06 de agosto de 2018 a 02 de outubro de 2018**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na súmula Nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei 12.764/2012.

1.3 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.4 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – www.cedeplar.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2019, duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo

seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas **exclusivamente via Internet, das 12 horas do dia 06 de agosto de 2018 até às 23h59min do dia 02 de outubro de 2018 (horário de Brasília)**, acessando o site <http://cedeplar.ufmg.br/economia/processo-seletivo>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo todos os documentos solicitados no item 3.7 deste Edital, em arquivo no formato Portable Document Format (PDF), durante o período de vigência das inscrições. Contatos – Telefone: (31) 3409.7087 ou 3409.7156; E-mail: pgdemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br; Site: <http://www.cedeplar.ufmg.br>.

3.3 O valor da taxa de inscrição é R\$149,11 (cento e quarenta e nove reais e onze centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, com os códigos indicados no **Anexo** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições ao processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610 - Bairro São José - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 3409 - 8400. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Cadastro de Inscrição on-line – disponível no site do Cedeplar (<http://www.cedeplar.ufmg.br>);
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que nele contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorenhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em território indígena.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

3.7 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher obrigatoriamente o formulário eletrônico de inscrição no site do Cedeplar (<http://cedeplar.ufmg.br/economia/processo-seletivo>) e anexar os seguintes documentos (em formato PDF):

- a) Comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação (colação de grau);
- d) Cópia do histórico escolar do curso de graduação e, se houver, cópia do histórico escolar do curso de pós-graduação;
- e) *Curriculum vitae* com comprovação de graus acadêmicos;
- f) Cópia da cédula de identidade, certidão de nascimento ou casamento, CPF, comprovante de residência (recente), certidão de quitação eleitoral (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) e ainda, para candidato do sexo masculino, prova de estar em dia com a obrigação militar. O candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- g) Candidatos interessados em obter dispensa da prova de língua inglesa prevista no item 5, sub-item (ii) deste Edital, deverão apresentar comprovação de conhecimento de língua inglesa em exame desse idioma realizado, nos últimos 3 anos, para processo de seleção em curso de pós-graduação credenciado pela Capes, desde que tenha obtido rendimento igual ou superior a 60%. O candidato que não apresentar tal comprovação terá seu conhecimento de língua inglesa avaliado em exame escrito de compreensão de texto neste processo seletivo;
- h) Proposta fundamentada de pesquisa que deve contemplar os seguintes itens: 1) elaboração da pergunta principal e dos objetivos da proposta de pesquisa; 2) factibilidade e justificativa da proposta; 3) revisão da literatura para contextualização da pergunta e da contribuição prevista; 4) metodologia. Esta proposta deverá ter uma folha de rosto com o nome do candidato e o título do projeto e não poderá

conter nenhuma forma de identificação do candidato ao longo do texto, sob pena de sua desclassificação;

i) para concorrer como candidato indígena, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (www.cedeplar.ufmg.br), deverão ser apresentados: i) autoreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas **ou** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

j) Para os candidatos à vaga para pessoas com deficiência, os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: 1) autodeclaração de pessoa com deficiência; 2) relatório do médico assistente; 3) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.8 Adicionalmente aos documentos mencionados acima, devem ser enviadas, diretamente pelos recomendantes, 3 (três) cartas de recomendação, seguindo formulário específico disponível no site do programa, para: pqdemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br;

3.9 Após a inscrição será atribuído a cada candidato um número que identificará seu exame escrito de interpretação de texto sobre a conjuntura econômica brasileira, sua prova escrita de língua inglesa e seu projeto de pesquisa, sendo vedado o conhecimento desse número pela banca examinadora.

3.10 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.11 O resultado do deferimento das inscrições, incluindo o aceite da comprovação de conhecimento de língua inglesa, será divulgado no dia **10 de outubro de 2018**, no site do Programa.

3.12 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

3.13 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A Banca Examinadora do processo seletivo será constituída por 07 (sete) professores que lecionam regularmente no Programa de Pós-Graduação em Economia e sua designação está a cargo do Colegiado de Pós-Graduação em

Economia. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na Secretaria e no site do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Seleção consistirá de 4 etapas: (i), (ii), (iii) e (iv).

5.2 Caberá recurso contra o resultado da etapa (i), com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os resultados das etapas (ii), (iii) e (iv) serão divulgados com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues pessoalmente na Secretaria do Programa, no endereço indicado no preâmbulo deste edital. No caso de a entrega ser feita por um terceiro, este deverá estar munido de procuração simples. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por via postal, fax, correio eletrônico. Durante o período de recurso, o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações. O candidato que interpuser recurso deve indicar com precisão o item ou os critérios questionados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos. Cada recurso deverá ser entregue na forma de carta, digitada ou em caligrafia legível, onde deverá constar o nome do candidato, o item a ser recorrido, o argumento e assinatura do candidato. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

(i) avaliação da proposta fundamentada de pesquisa dos candidatos. Esta etapa é eliminatória e classificatória. Será atribuída nota de 0 a 100 a esta etapa, em que serão avaliados o conteúdo (70 pontos) e originalidade (30 pontos) das propostas. Serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% dos pontos. O resultado desta etapa será divulgado na Secretaria do Programa e no *Site* do curso, no dia **23 de outubro de 2018**. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

(ii) exame escrito de compreensão de texto em língua inglesa. Esta etapa tem caráter exclusivamente eliminatório e será realizada em consonância com a Resolução Nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. O exame escrito de língua inglesa terá duração de uma hora e meia e será permitido o uso de dicionário impresso. O candidato deverá trazer seu próprio dicionário. O exame de compreensão de língua inglesa será realizado nas dependências da Faculdade de Ciências Econômicas, no dia **30 de outubro de 2018**, de 10:00 às 11:30 horas, em local a ser indicado pela Secretaria do Programa. Neste exame, será avaliada a capacidade de compreensão de texto em língua inglesa, sendo atribuída nota de 0 a 100 pontos para este quesito. A pontuação mínima para aprovação neste exame é de 60%. A nota obtida neste exame não entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato, mas a aprovação neste exame, ou a dispensa dele nos termos deste Edital, é condição para ingresso no doutorado. Serão dispensados deste exame os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, comprovação de aprovação em exame de língua inglesa realizado, nos últimos 3 anos, para exame de seleção em cursos de pós-graduação

credenciados pela Capes, desde que tenha obtido rendimento igual ou superior a 60%.

(iii) exame escrito de interpretação de texto sobre a conjuntura econômica brasileira, de caráter eliminatório e classificatório. Será atribuída uma nota de 0 a 100 a esta etapa, em que serão avaliados a capacidade dos candidatos de compreensão de texto (30 pontos), de elaboração e organização dos argumentos (40 pontos) e seu poder de síntese (30 pontos). Serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% dos pontos. O exame escrito de interpretação de texto sobre a conjuntura econômica brasileira terá duração de uma hora e meia e não será permitida a consulta de qualquer tipo de material bibliográfico. Esse exame será realizado nas dependências da Faculdade de Ciências Econômicas, no dia **30 de outubro de 2018**, de 14:00 às 15:30 horas, em local a ser indicado pela Secretaria do Programa.

(iv) arguição oral sobre a proposta fundamentada de pesquisa do candidato, de caráter eliminatório e classificatório. Será atribuída uma nota de 0 a 100 a esta etapa e serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% dos pontos. Nesta etapa será avaliada a adequação da proposta a uma das áreas de concentração do Programa (20 pontos), bem como sua qualidade (50 pontos) e viabilidade de execução (30 pontos). A arguição oral sobre a proposta de pesquisa será realizada nos dias **31 de outubro de 2018 e 1º de novembro de 2018**, de 08:00 às 18:00 horas nas dependências da Faculdade de Ciências Econômicas, em local a ser indicado pela Secretaria do Programa.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.2.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir

acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá

proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações realizadas, exceto na prova de língua inglesa. Os pesos (em porcentagem) atribuídos às etapas de seleção para o cômputo da nota final são os seguintes: avaliação da proposta fundamentada de pesquisa (50%), exame escrito de interpretação de texto sobre a conjuntura econômica brasileira (20%) e arguição oral sobre a proposta de pesquisa (30%).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os critérios de desempate são, em ordem de precedência: 1) a pontuação obtida na avaliação da proposta fundamentada de pesquisa; 2) a pontuação obtida no exame escrito de interpretação de texto sobre a conjuntura econômica brasileira.

8.5 O resultado final será divulgado no dia **20 de novembro de 2018** na Secretaria e no *Site* do Curso. As notas de cada etapa da seleção de candidatos ao Curso de Doutorado estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia e no *Site* do curso a partir do dia **20 de novembro de 2018**.

8.6 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidatos indígenas aprovados, em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.8 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.9 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.10 O prazo para recurso contra o resultado do processo seletivo é de 10 dias corridos a partir da data da divulgação do teor da decisão, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações durante o período de recurso. Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados e classificados.

8.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.12 Os candidatos reprovados e os aprovados, mas não classificados, deverão retirar sua documentação apresentada para a inscrição até 30 dias após o prazo para recurso final. Após este prazo, os documentos não retirados serão incinerados.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **22 de janeiro de 2019** até **20 de fevereiro de 2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **22 de fevereiro de 2019**.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, até o dia **20 de fevereiro de 2019**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma

de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o dia **20 de fevereiro de 2019**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

9.9 Será ofertado um curso de nivelamento, cujo objetivo é assegurar um padrão mínimo de proficiência em Estatística e Matemática, a todos os candidatos selecionados, que terá início na segunda quinzena de janeiro de 2019.



Belo Horizonte, 01 de agosto de 2018. Prof. Gilberto de Assis Libânio – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFMG.

ANEXO

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

- Preencha os dados abaixo:
 - **Unidade Gestora (UG):** 153283 **Gestão:** 15229
(O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema)
 - **Código do recolhimento:** 28883-7
 - Clicar em avançar
 - No próximo quadro, preencher:

CPF;
NOME DO CONTRIBUINTE;
Valor principal: R\$ 149,11
Valor total: R\$ 149,11
Número de referência: **não preencher.**

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".
Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil